

Ofício-Circulado 8/96, de 17/06 - DSCIR

Rectificação ao Ofício-Circulado nº 7/96, de 23 de Maio
Ofício-Circulado 8/96, de 17/06 - DSCIR
Rectificação ao Ofício-Circulado nº 7/96, de 23 de Maio

Verificando-se que as "datas de início" da contagem dos juros, referidas no nº 4.6.1 do Ofício-Circulado em epígrafe, não estão certas, divulga-se, por este meio, o seu enunciado correcto:

"1 de Setembro - Mod. 1 de IRS

1 de Outubro - Mod. 2 de IRS

data variável - Mod. 22 de IRC (quer o exercício coincida ou não com o ano civil)"

Nesta conformidade, esclarece-se que o exemplo respeitante ao cálculo dos juros (IRC), constante do nº 4.6.4, saiu com inexactidão, sendo rectificado nos termos seguintes:

"Exemplo: Reembolso de IRC, do exercício de 1994, no valor total de Esc. 300.000\$00, emitido em 12 de Fevereiro de 1996 (a declaração de rendimentos foi entregue no prazo legal - Maio/95)."

O DIRECTOR DE SERVIÇOS,
Fernando Jorge R. Soares

N/Proc. 8133/95